



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITO

Lei Municipal nº **000261/2007**, Itapororoca/PB, 28 de Setembro de 2007.

Dispõe sobre a elevação e criação de vagas no quadro permanente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapororoca, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a quantidade de vagas do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Itapororoca, acrescentando ao estabelecido pelas Leis nº-0245/2006 c/c a Lei nº-0243/2006.

Art. 2º - Ficam elevados à quantidade de vagas nos seguintes cargos do Quadro Efetivo:

QAUNTIDADE DE VAGAS	DESIGNAÇÃO OCUPACIONAL
01	Bioquímico
05	Médico Clínico Plantonista
01	Fisioterapeuta
15	Agente Administrativo
08	Técnico em Enfermagem
20	Gari
02	Pedreiro
20	Vigilante
20	Auxiliar de Serviços Gerais
16	Merendeira
02	Fiscal de Tributos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITO

§1º- Ficam criados e/ou acrescidos ao quadro permanente os quadros abaixo relacionados para as Atividades do Grupo Ocupacional de Nível Superior:

QUANTIDADE DE VAGAS	DESIGNAÇÃO OCUPACIONAL
02	Psicólogo
01	Médico Cardiologista
01	Médico Ginecologista
01	Médico Psiquiatra
01	Médico Veterinário
01	Nutricionista
01	Pedagogo
01	Engenheiro Civil

§2º- Para a Atividade do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo:

QUANTIDADE DE VAGAS	DESIGNAÇÃO OCUPACIONAL
04	Digitador
04	Auxiliar de Consultório Dentário
02	Agente de Vigilância Sanitária
10	Monitor de Creches

§3º- Para a Atividade do Grupo Ocupacional de Apoio Elementar e Serviços Auxiliares:

QUANTIDADE DE VAGAS	DESIGNAÇÃO OCUPACIONAL
01	Pintor de Letras e Artes
01	Pintor de Paredes
01	Tratorista
02	Motorista de Transporte de Cargas e Passageiros
01	Motorista de Motos
06	Magarefe
01	Coveiro



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITO**

Art. 3º- As vagas criadas pela presente Lei serão preenchidas nos cargos supracitados e providos com estrita observância ao disposto nas normas constitucionais.

§1º- As despesas resultantes da aplicação desta Lei ocorrerão às expensas das dotações orçamentárias consignadas.

§2º - A implementação do disposto nesta Lei observará o disposto do art. 169, §1, incisos I e II da Constituição Federal e dos artigos 16,17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2007.**


José Adamastor Madruga
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº **000261/2007**, Itapororoca/PB, 18 de Dezembro de 2007.

Dispõe sobre a elevação e criação de vagas no quadro permanente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapororoca, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a quantidade de vagas do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Itapororoca, acrescentando ao estabelecido pelas Leis nº- 0245/2006 c/c a Lei nº-0243/2006.

Art. 2. - Ficam elevados à quantidade de vagas nos seguintes cargos do Quadro Efetivo:

QUANTIDADE DE VAGAS	DESIGNAÇÃO OCUPACIONAL
01	Bioquímico
05	Médico Clínico Plantonista
02	Fisioterapeuta
10	Agente Administrativo
06	Técnico em Enfermagem
20	Gari
03	Pedreiro
20	Guarda Civil
10	Auxiliar de Serviços Gerais
11	Merendeira
02	Fiscal de Tributos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

§1º- Ficam criados e/ou acrescidos ao quadro permanente os quadros abaixo relacionados para as Atividades do Grupo Ocupacional de Nível Superior:

QUANTIDADE DE VAGAS	DESIGNAÇÃO OCUPACIONAL
03	Psicólogo
01	Médico Cardiologista
01	Médico Ginecologista
01	Médico Psiquiatra
01	Médico Veterinário
01	Nutricionista
02	Pedagogo
01	Engenheiro Civil
01	Agrônomo
01	Farmacêutico
01	Fonoaudiólogo
02	Enfermeiro
04	Supervisores

§2º- Para a Atividade do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo:

QUANTIDADE DE VAGAS	DESIGNAÇÃO OCUPACIONAL
06	Digitador
04	Auxiliar de Consultório Dentário
02	Auxiliar de Vigilância Sanitária
10	Monitor de Creches
01	Assessor de Comunicação

§3º- Para a Atividade do Grupo Ocupacional de Apoio Elementar e Serviços Auxiliares:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

QUANTIDADE DE VAGAS	DESIGNAÇÃO OCUPACIONAL
01	Pintor de Letras e Artes
01	Pintor de Paredes
01	Tratorista
03	Motorista de Transporte de Cargas e Passageiros
02	Motorista de Motos

06	Magarefe
02	Coveiro
02	Eletricista

Art. 3º- As vagas criadas pela presente Lei serão preenchidas nos cargos supracitados e providos com estrita observância ao disposto nas normas constitucionais.

§1º- As despesas resultantes da aplicação desta Lei ocorrerão às expensas das dotações orçamentárias consignadas.

§2º - A implementação do disposto nesta Lei observará o disposto do art. 169, §1, incisos I e II da Constituição Federal e dos artigos 16,17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2007.


José Adamastor Madruga
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITO

ATOS DO GOVERNO - ERRATA DA LEI Nº 000261/2007 - de 28 de Setembro de 2007 - Publicada no D.O.M. em 09 de Outubro de 2007 - Onde se lê: "Art. 2. Art. 2º - Ficam elevados à quantidade de vagas nos seguintes cargos do Quadro Efetivo:

QUANTIDADE DE VAGAS	DESIGNAÇÃO OCUPACIONAL
01	Bioquímico
05	Médico Clínico Plantonista
01	Fisioterapeuta
15	Agente Administrativo
08	Técnico em Enfermagem
20	Gari
02	Pedreiro
20	Vigilante
20	Auxiliar de Serviços Gerais
15	Merendeira
02	Fiscal de Tributos

§1º- Ficam criados e/ou acrescidos ao quadro permanente os quadros abaixo relacionados para as Atividades do Grupo Ocupacional de Nível Superior:

QUANTIDADE DE VAGAS	DESIGNAÇÃO OCUPACIONAL
02	Psicólogo
01	Médico Cardiologista
01	Médico Ginecologista
01	Médico Psiquiatra
01	Médico Veterinário
01	Nutricionista
01	Pedagogo
01	Engenheiro Civil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITO

§2º- Para a Atividade do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo:

QUANTIDADE DE VAGAS	DESIGNAÇÃO OCUPACIONAL
04	Digitador
04	Auxiliar de Consultório Dentário
02	Agente de Vigilância Sanitária
10	Monitor de Creches

§3º- Para a Atividade do Grupo Ocupacional de Apoio Elementar e Serviços Auxiliares:

QUANTIDADE DE VAGAS	DESIGNAÇÃO OCUPACIONAL
01	Pintor de Letras e Artes
01	Pintor de Paredes
01	Tratorista
02	Motorista de Transporte de Cargas e Passageiros
01	Motorista de Motos
06	Magarefe
01	Coveiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITO

Leia-se: "Art. 2. - Ficam elevados à quantidade de vagas nos seguintes cargos do Quadro Efetivo:

QUANTIDADE DE VAGAS	DESIGNAÇÃO OCUPACIONAL
01	Bioquímico
05	Médico Clínico Plantonista
02	Fisioterapeuta
10	Agente Administrativo
06	Técnico em Enfermagem
20	Gari
03	Pedreiro
20	Guarda Civil
10	Auxiliar de Serviços Gerais
11	Merendeira
02	Fiscal de Tributos

§1º- Ficam criados e/ou acrescentados ao quadro permanente os quadros abaixo relacionados para as Atividades do Grupo Ocupacional de Nível Superior:

QUANTIDADE DE VAGAS	DESIGNAÇÃO OCUPACIONAL
03	Psicólogo
01	Médico Cardiologista
01	Médico Ginecologista
01	Médico Psiquiatra
01	Médico Veterinário
01	Nutricionista
02	Pedagogo
01	Engenheiro Civil
01	Agrônomo
01	Farmacêutico
01	Fonoaudiólogo
02	Enfermeiro
04	Supervisores



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITO

§2º- Para a Atividade do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo:

QUANTIDADE DE VAGAS	DESIGNAÇÃO OCUPACIONAL
06	Digitador
04	Auxiliar de Consultório Dentário
02	Auxiliar de Vigilância Sanitária
10	Monitor de Creches
01	Assessor de Comunicação

§3º- Para a Atividade do Grupo Ocupacional de Apoio Elementar e Serviços Auxiliares:

QUANTIDADE DE VAGAS	DESIGNAÇÃO OCUPACIONAL
01	Pintor de Letras e Artes
01	Pintor de Paredes
01	Tratorista
03	Motorista de Transporte de Cargas e Passageiros
02	Motorista de Motos

06	Magarefe
02	Coveiro
02	Eletricista

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2007.


José Adamastor Madruga
Prefeito Constitucional

Justificativa

Sra. Presidente,

Justificamos erro acusado por ofício recebido GPCMI de nº- 081/2007. Errata - Publicar-se-á novamente, com as devidas alterações da Emenda Modificativa Nº. 001/2007, a Lei Nº 000261/2007 de 28 de Setembro de 2007 por ter sido Publicada Incorretamente por erro de digitação no D.O.M Nº 000281/2007 de 09/10/2007.

Considerando a necessidade das boas relações institucionais entre os Poderes Executivo e Legislativo, e estando devidamente esclarecido que não se pretendeu agir de má fé, mas apenas ocorreu um lapso que provocou certo constrangimento, reafirmamos nossa profunda disposição no cumprimento da Constituição Federal e de todo o Ordenamento Jurídico Brasileiro condizente com a administração pública.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e estima.

Respeitosamente,


José Adamastor Madruga
PREFEITO CONSTITUCIONAL

A Sua Excelência :
Josilda Lopes Silva de Brito
MD. – PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB.